

COLETA DE PREÇOS Nº 019/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de aquecimento de água, composto por um sistema híbrido de recuperadores de calor através de coletores solares, aquecedor a gás de passagem (Gás Natural) e aquecedor por resistência elétrica, com reservatório térmico 5000 litros em Aço Inox 304 – Alta Pressão 6 kg/cm² para o Hospital SARAH Belo Horizonte, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;



- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **02 (dois) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a II a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os **03 (três) envelopes** deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **26/06/2020**, em um dos seguintes endereços:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO DE NEURORREABILITAÇÃO SARAH FORTALEZA
SETOR DE COMPRAS
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4500 – PASSARÉ.
FORTALEZA/CE - CEP 60.861-634**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras “i” e “j” deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 Para fins de qualificação técnica a PROPONENTE deverá comprovar experiência no fornecimento e instalação dos sistemas objeto do Termo de Referência e a qualificação dos profissionais envolvidos no serviço prestado.

7.11.2 Deverão ser apresentados no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica e de boa execução fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes a serviços de complexidade igual ou superior ao objeto do Termo de Referência.

7.11.3 Apresentar também certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto do Termo de Referência.

7.11.4 Deverá ser apresentada a relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

R

5 P

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

9.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da Empresa, que atenda aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

9.1.3.4. Prazo para pagamento;

9.1.4 Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e

9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.


9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

6



9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

10.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH BELO HORIZONTE
AV. AMAZONAS, 5953 - GAMELEIRA
BELO HORIZONTE – MG - CEP: 30.510-000.

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica:** Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea “a” do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para Francisco Xavier, através do e-mail: xavier@sarah.br.

13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso,

bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata in loco dos autos do processo, mediante agendamento prévio por e-mail (xavier@sarah.br), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexo a este Edital.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 15 de maio de 2020.


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Célia Corrêa
Diretora-Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO:	
CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

DADOS FISCAIS (Tributação)

- () ME/EPP – Não Optante pelo Simples
() ME/EPP – Optante pelo Simples
() Substituição Tributária/Regime Especial

Se o endereço para correspondência for diferente, favor descrever abaixo.

ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	

DADOS BANCÁRIOS

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta corrente

DIA PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO: () 1º
() 10º
() 20º

Nome do Banco: _____
Nº da agência (Com Dígito): _____
Conta Corrente (Com Dígito): _____
Nome da Agência/Local/Cidade: _____

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

CNPJ :

Nº do Banco:
Nome do Banco:
Nº da agência (Com Dígito):
Conta Corrente (Com Dígito):
Nome da Agência/Local/Cidade:

REPRESENTANTE LEGAL

Dados da pessoa que possua poderes legais para assinar pela empresa.

NOME COMPLETO:	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>

CONTATOS COMERCIAIS

VENDEDOR: (Nome Completo)	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>

Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?

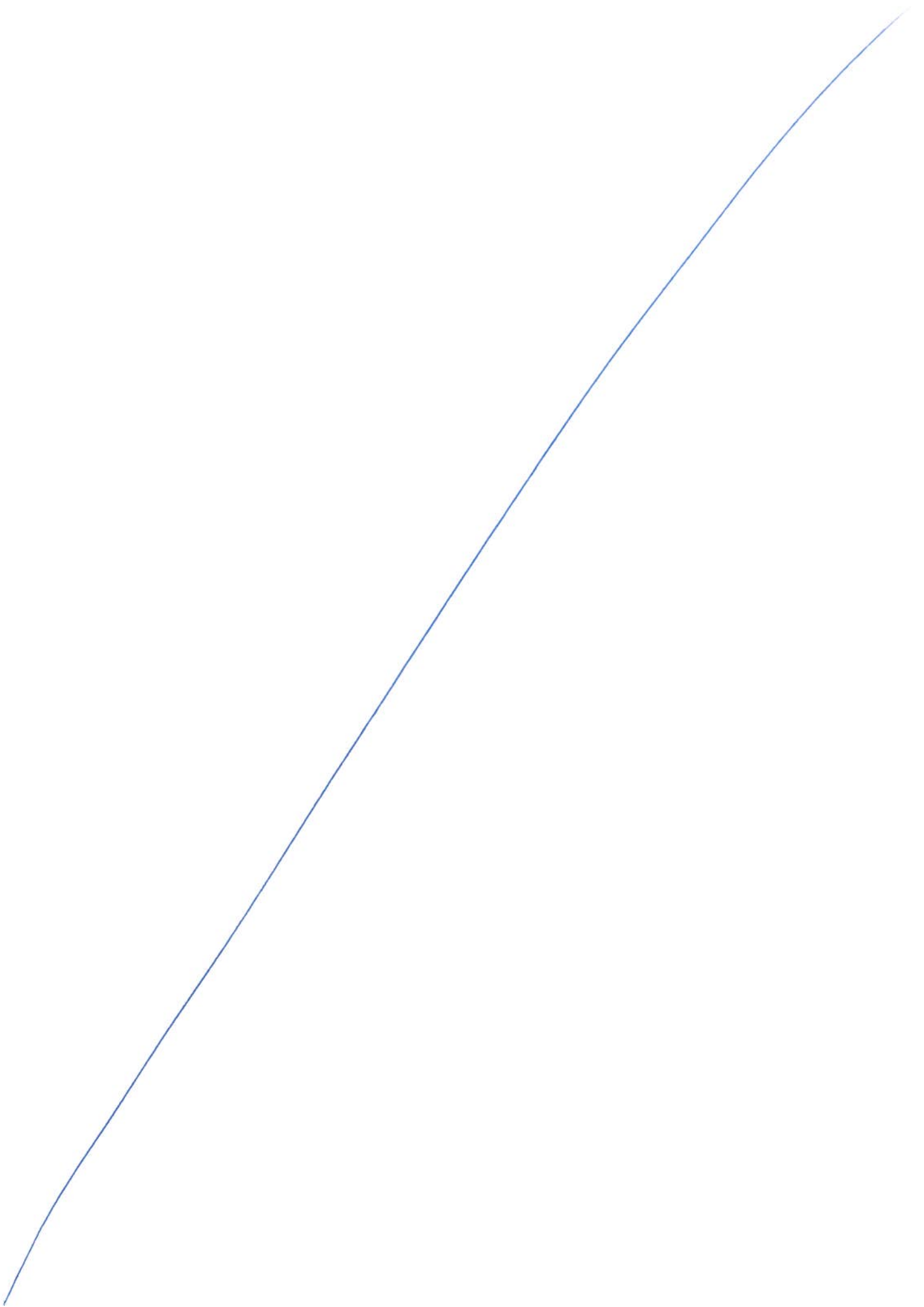
NOME COMPLETO:	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>
CARGO/FUNÇÃO:	<input type="text"/>

CONTATO FINANCEIRO

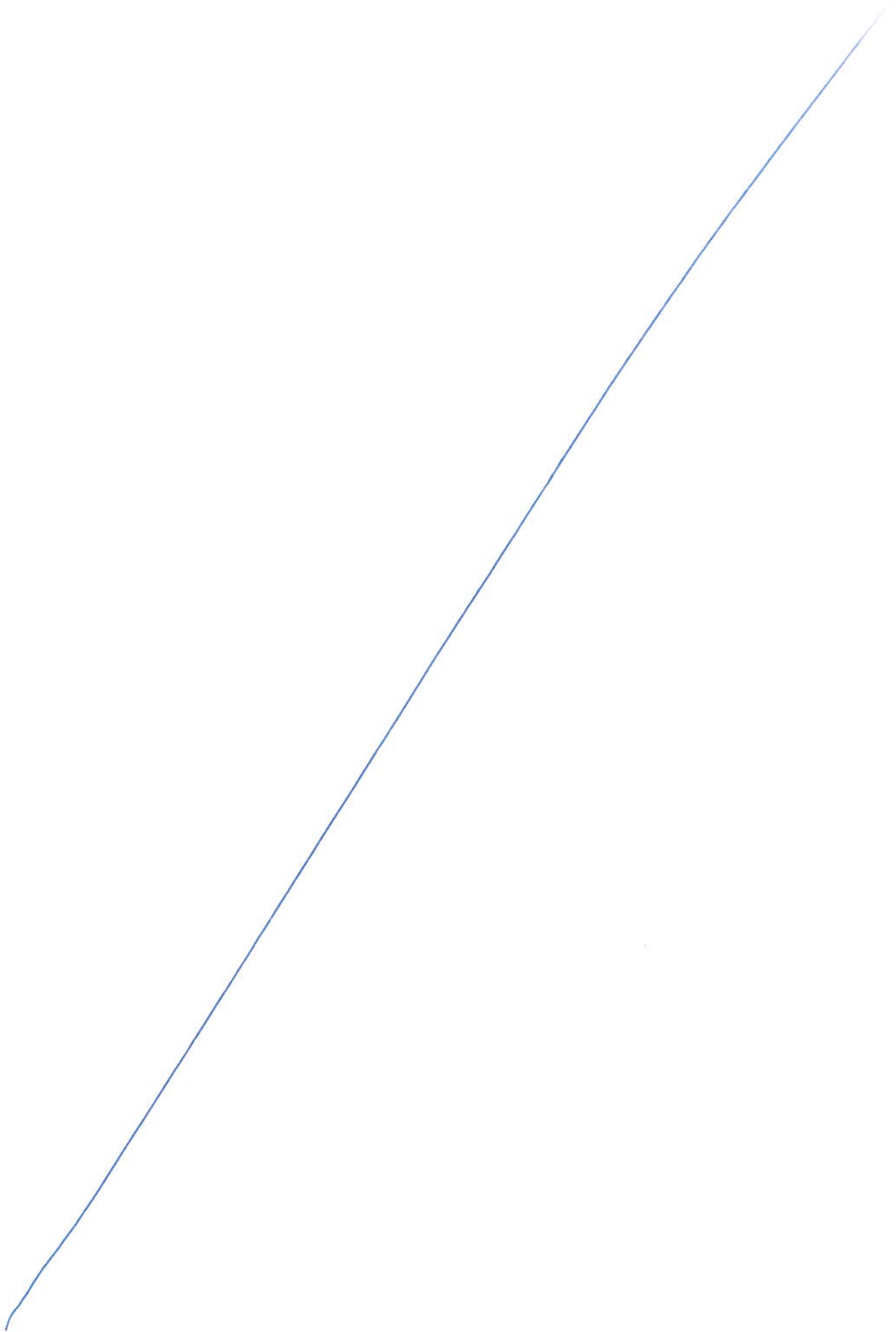
NOME DO GERENTE FINANCEIRO:	<input type="text"/>
TELEFONES DE CONTATO:	<input type="text"/>
E-MAIL:	<input type="text"/>

ATIVIDADE COMERCIAL

() Fabricante () Distribuidor () Atacadista () Representante Comercial () Serviços



ANEXO II



1. DO OBJETO	3
2. DA JUSTIFICATIVA	4
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	4
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	5
5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	14
6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	14
7. DAS NORMAS	15
8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	15
9. DAS PROPOSTAS	16
10. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	17
11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	18
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	22
14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA	23
15. DIREITO DE PROPRIEDADE	24
16. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	24
17. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	24
18. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	25
19. DOS FISCAIS DO CONTRATO	25
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
21. DOS ANEXOS	26



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de um sistema híbrido para aquecimento da água composto por recuperadores de calor através de coletores solares, aquecedor a gás de passagem (Gás Natural) e aquecedor por resistência elétrica, com reservatório térmico 5000 litros em Aço Inox 304 – Alta Pressão 6 kg/cm². Este sistema poderá funcionar em qualquer uma das três modalidades de aquecimento de água.
 - 1.1.1. Para o sistema de coletor solar para banhos devem ser adquiridos e instalados coletores do tipo tubo a Vácuo, contemplando minimamente: área de aproximadamente 46 m², produção de energia por m² de 84,4 kWh/mês/m², eficiência de 72,3%, vazão recomendada de 1800 L/h/coletor (litros/hora/coletor). Além disso, o sistema deve apresentar selo de desempenho energético – PROCEL nível A.
- 1.2. Aquisição de um sistema para aquecimento da água de piscina de uso terapêutico composto por recuperadores de calor através de coletores solares, aproveitando o sistema de bombas de calor já existente, para manter a água entre 32 e 34°C.
 - 1.2.1. Para o sistema de água quente da piscina devem ser aproveitadas as 2 (duas) bombas de calor SD 130 Sodramar já instaladas com capacidade de 14 kW e em conjunto deverá ser adquiridos e instalados coletores solares de polipropileno do tipo flexível, com dimensões de 3000 a 4000 mm de altura e largura condizente para abranger uma área mínima de 60 m², material do coletor em Polipropileno, contemplando minimamente: produção de energia por m² de 104,4 kWh/mês/m², eficiência de 73,63%, vazão recomendada de 250 L/h/m² (litros/hora/metro quadrado). Além disso, o sistema deve apresentar selo de desempenho energético – PROCEL nível A.
- 1.3. A proposta deverá contemplar a instalação dos novos sistemas.
- 1.4. A proposta deverá contemplar a elaboração de projeto de adequação da infraestrutura existente (elétrica, hidráulica, etc.) necessária ao funcionamento dos novos sistemas.
- 1.5. A proposta deverá contemplar a execução de todas as adequações indicadas no item 1.4.

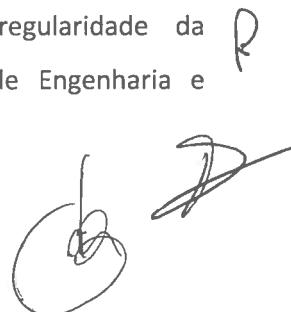
Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large stylized signature, a smaller signature, and a set of initials 'R' and 'Z'.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, nome de fantasia da APS - Associação das Pioneiras Sociais, possui nove unidades hospitalares instaladas em oito estados da federação (AP, BA, CE, DF, MA, MG, PA e RJ). Buscando otimizar a utilização de recursos e reduzir o impacto ambiental das suas operações, contratou uma consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos e cenários para otimização energética, hídrica e de resíduos, sendo uma das estratégias sugeridas a otimização do sistema de aquecimento de água.
- 2.2.** Para obter-se a máxima eficiência possível é necessária a realização de uma otimização do sistema de aquecimento de água fazendo-se a utilização de um sistema híbrido composto por subsistemas de recuperação de calor por coletores solar juntamente com outras fontes de calor disponíveis nas instalações do hospital.
- 2.3.** Neste sistema complementar para o aquecimento de água é o aproveitamento do calor proveniente da radiação solar que é absorvido pelas placas coletoras, transferindo este calor para água nas tubulações de cobre e armazenada no reservatório térmico. Com esta estratégia, para a unidade Sarah de Belo Horizonte – MG poder-se-á gerar uma economia de até 107.740,80 kWh/ano.
- 2.4.** As bombas de calor terão como função captar o calor proveniente do ar externo e transferi-lo para a água, aquecendo-a. Com esta estratégia, para a unidade Sarah de Belo Horizonte – MG poder-se-á gerar uma economia de até 35.787,45 kWh/ano.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1.** Para fins de qualificação técnica a PROPONENTE deverá comprovar experiência no fornecimento e instalação dos sistemas objeto deste TR e a qualificação dos profissionais envolvidos no serviço prestado.
- 3.2.** Deverão ser apresentados no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica e de boa execução fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes a serviços de complexidade igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência.
- 3.3.** Deve-se apresentar também certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e

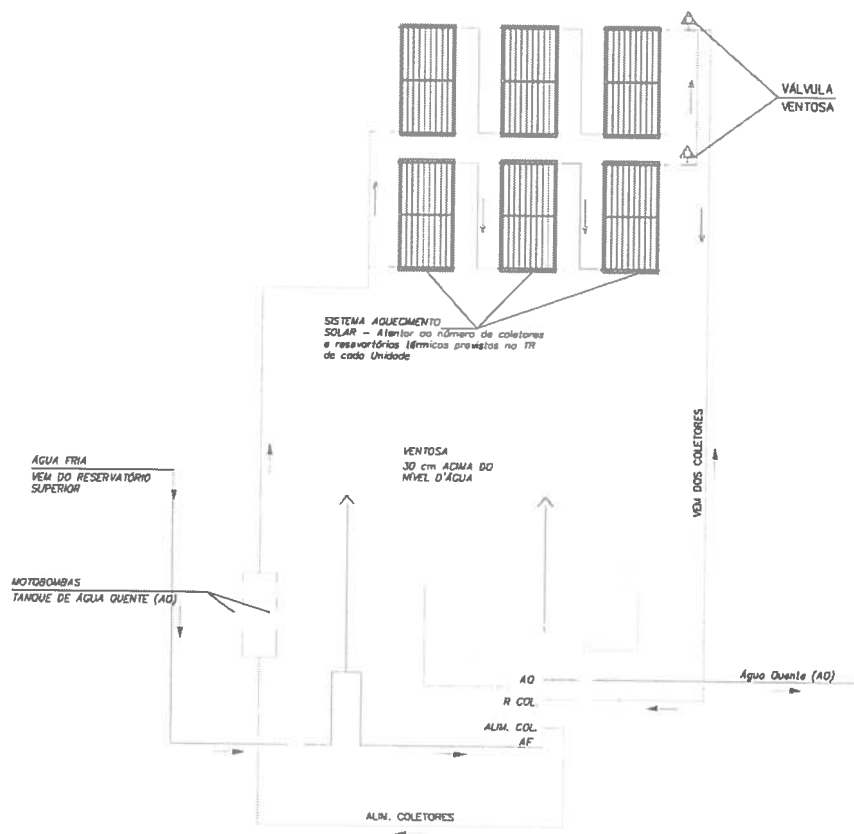


Agronomia – CREA , da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

- 3.4. Deverá ser apresentada a relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

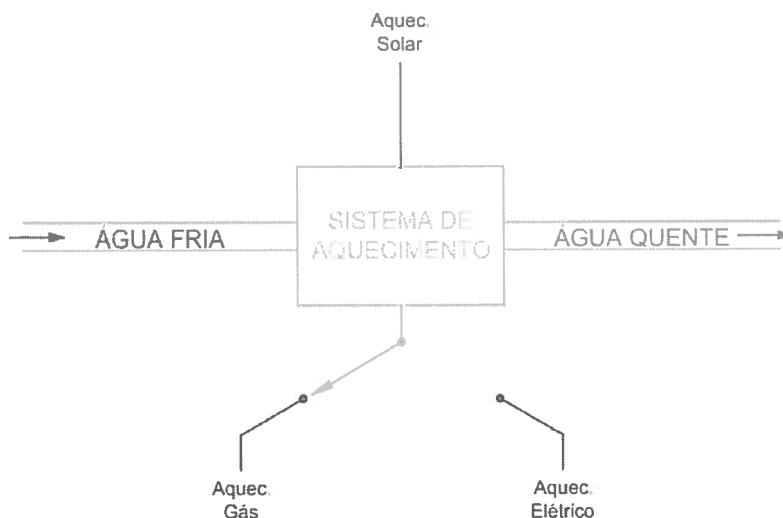
- 4.1. Para o sistema de **coletor solar** é apresentado abaixo o fluxograma esquemático do sistema. Para atendimento da demanda o sistema deve apresentar as quantidades e especificações técnicas indicadas no objeto deste TR.



- 4.1.1. Segue imagem esquemática de como o sistema de água quente para banhos deverá funcionar

R

Z



4.1.1.1. Conforme observado na imagem o sistema de aquecimento será híbrido obedecendo a seguinte lógica de funcionamento:

4.1.1.2. Sempre que possível a água do sistema de aquecimento deverá ser aquecida prioritariamente através dos coletores solares.

4.1.1.3. Para os demais aquecedores (gás e elétrico) deverá ser instalado um sistema de comutação em que seja possível escolher qual destes será utilizado em conjunto com os coletores solares para atingir a temperatura desejada.

4.1.2. O sistema de aquecimento deverá ter a possibilidade de monitorar a temperatura, através de sensores, e realização de ajuste de valor alvo (setpoint).

4.1.3. O sistema de água quente para banhos será composto por:

ITEM	QUANTIDADE
Reservatório térmico 5000 litros em Aço Inox 304 – Alta Pressão 6 kg/cm ² , com entrada para água quente de coletores solares, de aquecedor de gás e por resistência elétrica	1
Coletores solares Tubo a Vácuo – Módulos com 20 tubos	14
Aquecedor a gás de passagem, mod. 35 litros/min	2
Kit Chaminé para Aquecedor	2
Kit Flexível de ligação de água e gás com registro	2
Filtro de Gás	2
Motobomba para Recirculação	1
Quadro de comando e controle	1
Kit material Hidráulico para instalação do sistema	1
Kit material elétrico para instalação do sistema	1
Transporte e içamento do Reservatório com descarte dos dois existentes	1
Mão de obra de instalação	1

(Assinaturas manuscritas)

4.1.4. Descrição do Reservatório:

Reservatório Térmico Horizontal 5.000 Litros - Aço Inox.

CORPO INTERNO (RESERVATÓRIO):

Construído em chapa de AÇO Inox com as seguintes espessuras:

Corpo cilíndrico: espessura 5/16";

Tampos torisféricos: espessura 5/16;

Conexões: aço inox;

Boca de visita com olhal de içamento Ø 450 mm.

PINTURA:

Superfície interna do reservatório:

Limpeza: mecânica através de jato abrasivo ao metal branco.

Tinta: duas demãos de primer e duas de resina EPOXI.

Superfície externa do reservatório:

Limpeza: manual.

Fundo: duas demãos de fundo anticorrosivo (zarcão).

DIMENSÕES:

Altura total sugerida = 3,80 metros;

Largura sugerida = 1,70 metros;

Peso (vazio) sugerido = 2.380 kg

Pressão de trabalho = 6,0 kgf/cm²

Pressão de teste = 9,0 kgf/cm²

Normas de Fabricação = BASE ASME/FABRICANTE

Código do Projeto = ASME - Seção VIII – Divisão I

Categoria do Vaso (NR-13) = V (acompanhado de todos os relatórios de fabricação e os teste realizados conforme a NR13)

Obs.: caso seja possível é desejável que o comprimento seja o menor possível.

ISOLAMENTO TÉRMICO:

Através de mantas de lã de vidro, espessura de lã 50 mm.

REVESTIMENTO EXTERNO:

Em chapas de alumínio Stucco, espessura 0,8mm.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

PÉS DE APOIO:

Saia, fabricado em chapa de aço carbono.

CONEXÕES:

- Entrada de água fria = $\varnothing 2''$ – rosca BSP
- Saída de água quente = $\varnothing 2.1/2''$ – rosca BSP
- Conexões de retorno = $\varnothing 1''$ – rosca BSP
- Dreno = $\varnothing 1.1/2''$ – rosca BSP
- Válvula de Alívio = $\varnothing 1''$ – rosca BSP

ACESSÓRIOS:

- Válvula de alívio Mipel, tipo mola com assento de teflon e material bronze;
- Termômetro visor $\varnothing 3''$ escala 0 - 150 °C;
- Manômetro visor $\varnothing 4''$ escala 0 - 8 kgf/cm².
- Entrada de água proveniente de aquecimento solar
- Saída de água solar
- Apoio
- Entrada de resistência elétrica
- Entrada de água do sistema de Aquecedor de passagem a gás natural
- Saída de água do sistema de Aquecedor de passagem a gás natural
- Tensão de funcionamento: 220V para as resistências elétricas.

4.1.5. Descrição dos coletores:

Modelo: Tubo vácuo

Área mínima: 46m²

Dimensões sugeridas de cada módulo: 1630mm x 2000mm

Quantidade sugerida: 14 módulos

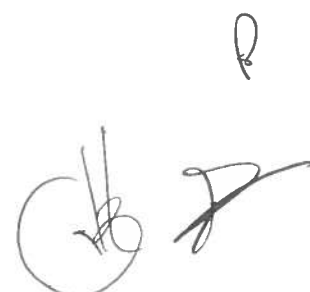
Produção de energia por metro quadrado mínima: 84,4 kWh/mês.m²

Eficiência mínima (%): 72,3 %

Desempenho Energético (Classe Procel): A

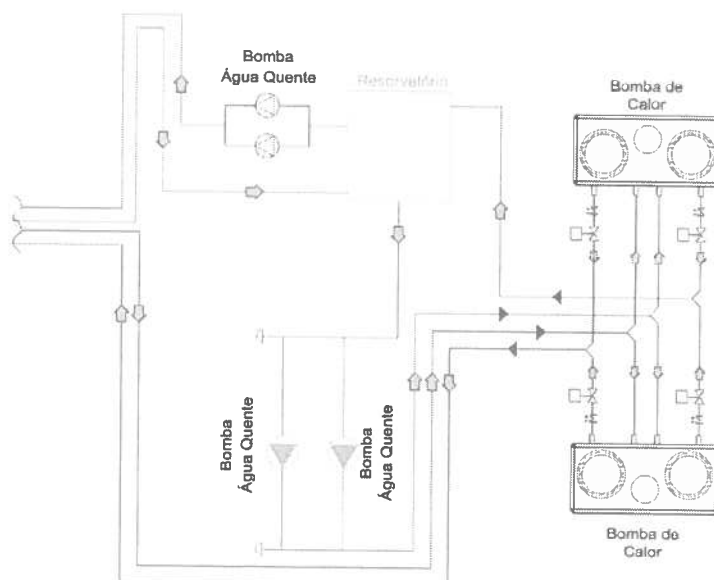
Pressão máxima de operação: 50 kPa – 5 m.c.a

4.1.6. Descrição dos aquecedores de gás de passagem (sugerido):



Vazão 35 l/min. GN; Exaustão forçada; Chama auto modulante; Chaminé Ø 80; Controle digital com auto diagnóstico; Tensão de Alimentação: 127V; Rendimento: Superior a 85%; Eficiência Nível A (Conpert); Potência nominal: 57kW.

- 4.1.7. A empresa CONTRATADA será responsável pela desmontagem de 02 boilers antigos, em duas etapas.
- 4.1.7.1. Na primeira etapa será desmontado e removido o primeiro equipamento para que seja possível a instalação do novo reservatório e todas as ações necessárias para colocar este sistema em operação.
- 4.1.7.2. Na segunda etapa será desmontado e removido o segundo equipamento.
- 4.1.7.3. Estas atividades só poderão ocorrer em finais de semana ou feriado, com agendamento prévio com a APS.
- 4.1.7.4. Os 02 boilers removidos deverão ser alocados no pátio de serviços e a CONTRATADA dará destinação ambientalmente adequada destes equipamentos.
- 4.2. O sistema de **aquecimento da piscina** deverá ser interligado ao sistema atual de aquecimento elétrico por bomba de calor, composta por 02 bombas Sodramar SD130, com esquemático similar ao apresentado no fluxograma esquemático do sistema atual.



- 4.2.1. O sistema de água quente por coletores solares para piscina será composto por:

(Assinaturas manuscritas)

ITEM	QUANTIDADE
Coletor solar para piscina – Polipropileno M ²	60
Motobomba para Recirculação	1
Quadro de comando e controle	1
Capa térmica para piscina – Tipo Bolha 74m ²	1
Kit material Hidráulico – Fechamento dos pontos	1
Transporte e Içamento dos Coletores	1
Mão de obra de instalação	1

4.2.2. Descrição dos coletores solares:

Modelo: Polipropileno do tipo flexível.

Área mínima total: 60m²

Altura: 3000 a 4000 mm

Produção de energia por metro quadrado mínima: 104,4 kWh/mês/m²

Vazão recomendada em litros/minuto: 250 L/h/coletor (litros/hora/coletor)

Eficiência mínima (%): 73,63%

Desempenho Energético (Classe Procel): A

Pressão máxima de operação: 150/15 (mca/kPa)

4.2.3. Não haverá instalação de reservatório neste sistema, considerando a própria piscina como reservatório.

4.2.4. Os coletores de polipropileno deverão ser do tipo flexível para que possa acompanhar a estrutura do telhado que tem formas curvas.

4.2.5. Deverão ser utilizadas uniões roscadas para interligação de cada coletor para diminuir o risco de vazamentos futuros.

4.2.6. Deverá ser instalada válvula para eliminação de ar do tipo ventosa.

4.2.7. Deverá haver sistema de monitoramento de água através de no mínimo 02 sensores, sendo 01 sensor ligado no último coletor solar e outro sensor na saída de água da piscina.

4.2.8. Deverá ser utilizado controlador digital de temperatura.

4.2.9. O sistema de controle deverá desligar automaticamente o funcionamento de circulação de água quando ultrapassar 36°C.

4.2.10. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA uma capa térmica com as dimensões da piscina, juntamente com enrolador para capa.

4.2.11. As atividades de instalação de suporte e coletores no telhado poderão ser realizadas em dias úteis. As atividades de interligação e testes do novo sistema de aquecimento só poderão ocorrer em finais de semana ou feriado, com agendamento prévio com a APS.

4.3. Considerando tratar-se de produtos que podem ter diferenças em suas características em função de cada empresa fabricante, serão admitidas variações que mantenham o padrão de qualidade e desempenho mínimos especificados, além de estética compatível com as unidades.

4.4. Apresentação de projeto

4.4.1. A apresentação do projeto deverá ser dividida em duas etapas: entrega preliminar do projeto executivo e projeto executivo final.

4.4.2. O projeto executivo deverá ser desenvolvido a partir do projeto conceitual/básico desenvolvido pela APS, constante no anexo V.

4.5. Remoção dos equipamentos antigos

4.5.1. Deverá ser realizada a remoção dos equipamentos e tubulações antigos, os quais devem ser alocados no pátio de serviço localizado em mesmo nível e próximo ao local de retirada dos mesmos.

4.5.2. A responsabilidade pelo descarte futuro será da CONTRATADA.

4.6. Testes e start-up

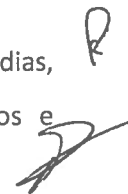
4.6.1. Após conclusão das instalações, as redes hidráulicas deverão ser testadas, bem como as válvulas de segurança e eliminação de ar, com o intuito de garantir que não existem vazamentos, que todos os componentes foram instalados de acordo com as normas técnicas vigentes e com as orientações dos fabricantes e que as condições básicas para correta operação dos equipamentos foram atendidas.

4.6.2. Após a execução dos testes das redes hidráulicas e o sistema de gás, deverão ser efetuados os testes de funcionamento e desempenho das instalações, compreendendo, no mínimo:

- a. Testes de operação das bombas de recirculação;
- b. Teste de operação simultânea dos aquecedores de passagem;
- c. Verificação do funcionamento de toda a instrumentação e controle de operação dos equipamentos, incluindo os dispositivos de segurança;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

- d. Medição das temperaturas de entrada e de saída de água dos aquecedores;
 - e. Medição e registro de tensão e corrente de todos os motores elétricos.
- 4.6.3. O start-up e o acompanhamento dos testes de funcionamento dos aquecedores deverão ser realizados preferencialmente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada por este, com emissão de relatório de conclusão devidamente assinado e registrado no CREA.
- 4.6.4. A Contratada deve fornecer o acompanhamento de um supervisor técnico, no local de instalação, para o start-up e comissionamento dos equipamentos.
- 4.6.5. O relatório de conclusão deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, contado da conclusão da instalação, start-up e testes de funcionamento.
- 4.6.6. Além o relatório de conclusão, a CONTRATADA deverá fornecer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão da instalação, start-up e testes de funcionamento, a seguinte documentação, apresentada em 2 (duas) vias impressas e 01 (uma) via eletrônica por CD:
- a. Projeto atualizado (as built) da instalação;
 - b. Documentação técnica da instalação;
 - c. Diagramas elétricos, os quais deverão vir com uma via à parte, afixada em cada quadro respectivo;
 - d. Listagem de todos os equipamentos instalados, tabelas de suas características (com alterações) e dados sobre todos os valores obtidos nos ensaios e testes realizados;
 - e. Manuais de instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos, incluindo termostatos, controladores eletrônicos, aquecedores e bombas.
- 4.7. A Contratada deverá ministrar **treinamento** com apostila própria e carga horária mínima de 1 (uma) hora, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão da instalação, start-up e testes de funcionamento, para que sejam apresentadas as rotinas de operação e manutenção do equipamento, incluindo análises e diagnósticos de falha.
- 4.8. Os equipamentos ficarão em **teste de disponibilidade** por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, para que todos os parâmetros sejam monitorados e verificados.



- 4.8.1. Durante esse período, deverão ser realizados todos os procedimentos necessários para que os parâmetros medidos permaneçam dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.8.2. No caso de falha, a CONTRATADA deverá analisar o problema e tomar as providências necessárias para solução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.8.3. Nesse caso, o teste de disponibilidade será considerado insatisfatório e será necessário um novo período de 30 (trinta) dias de teste para todo o sistema.
- 4.8.4. A Contratada deverá entregar, 5 (cinco) dias após o término do teste de disponibilidade, relatório de ocorrência contendo todos os eventos importantes ocorridos.
- 4.8.5. Serão consideradas falhas qualquer tipo de problema que interrompa e/ou comprometa o perfeito funcionamento do sistema de aquecimento de água, tais como:
- a. Defeito nos equipamentos, acessórios e instrumentos, etc;
 - b. Defeitos funcionais;
 - c. Defeitos de cabos e conexões;
 - d. Defeitos de instalação.
- 4.9. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança estrutural, livre de imperfeições construtivas. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS. A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- 4.10. Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para o APS.
- 4.11. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.
- 4.12. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços.
- 4.13. Quaisquer impedimentos temporais por conta de problemas operacionais do hospital ou por conta de atrasos em serviços paralelos no setor não são eventos motivadores de aditivos contratuais.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one larger and more stylized, and another smaller one to its right.

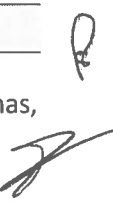
- 4.14. As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo a boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais. Deve-se garantir a escolha de materiais de primeira qualidade, isentos de impurezas, e de fornecedores bem-conceituados, de modo a prover o acabamento e durabilidade desejados.
- 5.3. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação.
- 5.4. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados em projeto.
- 5.5. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.
- 5.6. Caso a CONTRATADA proponha o uso de materiais diferentes daqueles contidos nesta especificação ou indicados nos desenhos, e que estes venham a requerer qualquer modificação de projeto, estas despesas correrão por conta da CONTRATADA, sendo, entretanto, necessária sua prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos serão entregues no hospital SARAH Belo Horizonte, localizado à Av. Amazonas, 5953 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000.



- 6.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete e seguro, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da APS é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a APS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 6.3.** Não serão recebidos materiais com marca, formato, ou especificação diversa da apresentada na proposta.
- 6.4.** Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7. DAS NORMAS

- 7.1.** A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo III), códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais, bem como as boas práticas de engenharia.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1.** Os projetos executivos deverão ser apresentados à APS para validação antes do início da execução, podendo haver solicitações de revisão sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.1.1.** Quaisquer alterações do projeto executivo durante o andamento da obra de instalação do sistema de geração só poderão ocorrer após validadas com a fiscalização da APS.
- 8.2.** O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
- 8.2.1.** Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

8.2.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.

8.3. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo do anexo IV.

9.2. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.

9.3. A CONTRATADA deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a realização de serviços aos sábados, domingos e feriados.

9.4. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da CONTRATADA.

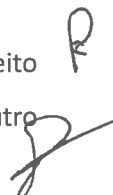
9.4.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a APS.

9.5. Os valores referentes a eventuais deslocamentos ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta.

9.6. A proposta também deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade, conforme modelo do anexo IV.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

9.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 9.9. A medição será feita mediante a entrega dos itens estabelecidos no escopo desta Contratação, dividido nas seguintes parcelas:
- 9.9.1. Parcela de 10% (dez por cento) do montante total acima indicado, após a apresentação, à CONTRATANTE, de todos os projetos relacionados à Empreitada, em meio digital, condicionado à respectiva aprovação.
- 9.9.2. Parcela de 90% (noventa por cento) do montante total acima indicado, após: (i) a instalação e o efetivo funcionamento do sistema de aquecimento de água objeto deste Contrato, (ii) a entrega à CONTRATANTE de todos os projetos e demais documentos cabíveis relacionados à Empreitada e que estejam em posse da CONTRATADA e (iii) o descarte adequado dos equipamentos antigos, retirados do local de instalação do novo sistema.
- 9.10. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 9.11. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 9.12. O CONTRATADO deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, nos termos previstos neste Termo.
- 9.13. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a Associação das Pioneiras Sociais quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 10.1. A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one larger and more stylized, and another smaller one to its right. Above the smaller signature, there is a capital letter 'R'.

- 10.2.** Em função da vistoria técnica, caso a PROPONENTE vislumbre algo que a APS não constatou, e que impacte em modificações de projeto, esta deverá se pronunciar para as devidas correções no processo de contratação.
- 10.3.** A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao encerramento do período de envio das propostas.
- 10.4.** A empresa PROPONENTE, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 11.1.** O prazo total para a elaboração do projeto, aquisição de materiais, instalação, testes e start-up para os dois aquecedores será de 75 (setenta e cinco) dias corridos.
- 11.1.1.** Entrega dos projetos
- 11.1.1.1.** A versão inicial do projeto do sistema de aquecimento de água realizado pela CONTRATADA deverá ser entregue em até quinze (15) dias úteis corridos a contar da data de aceitação do pedido de compras, para que seja realizada avaliação e aprovação.
- 11.1.1.2.** O período de avaliação e aprovação, da versão inicial do projeto, por parte do Hospital Sarah, será de cinco (05) dias úteis a partir da data de entrega da versão inicial. Ressaltando que a empresa CONTRATADA ficará a disposição para sanar quaisquer dúvidas a respeito da versão inicial do projeto.
- 11.1.1.3.** Em caso de reprovação, a CONTRATADA terá cinco (05) dias úteis a partir da data da reprovação para atender as solicitações do Hospital Sarah e adequar os projetos e uma nova avaliação dos projetos deverão ser realizados pelo Hospital Sarah em até três (03) dias úteis, em caso de haver outras reprovações esses últimos prazos deverão ser seguidos.
- 11.1.1.4.** Por fim, a documentação final deverá ser entregue em reunião agendada em até cinco (5) dias úteis a partir da data de aprovação dos projetos.




- 11.2.** Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.
- 11.3.** Os serviços in loco devem ser realizados no Hospital SARAH Belo Horizonte, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 h às 17 h.
- 11.3.1. Exceções a estes horários estão descritas nos itens 4.1.7.3 e 4.2.11 deste Termo de referência, cabendo à PROPONENTE prever em sua proposta os custos referentes à realização de serviços aos sábados, domingos e feriados.
- 11.4.** A CONTRATADA deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.
- 11.5.** Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA e/ou CAU referente a todos os serviços de que trata este Termo.
- 12.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste TR, no Edital e no Contrato.
- 12.3.** Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.
- 12.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado.
- 12.5.** Realizar, no mínimo, uma reunião presencial de início de contrato e uma reunião presencial ao final das instalações em Belo Horizonte – MG.
- 12.6.** Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



14.1 O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** e suas atribuições designadas abaixo:

Unidade Rede SARAH – Belo Horizonte:

- i) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo – Gestão Financeira;
- iv) Setor de Pessoal – Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

14.2 Será de responsabilidade das equipes de fiscalização, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.

14.3 A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

14.4 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.5 A **CONTRATANTE** e/ou terceiros por ela contratados fiscalizarão as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, reservando-se, esta última, o direito de solicitar à **CONTRATADA** alterações na Empreitada eventualmente prestadas em desacordo com as condições definidas no Contrato e seus Anexos. Comprovada a irregularidade exercida pela **CONTRATADA**, as alterações serão executadas às suas expensas, de acordo com os prazos e condições que vierem a ser estabelecidos após acordo entre as Partes na ocasião.

CLÁUSULA QUINZE RESPONSABILIDADES

15.1 A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e à terceiros, em consequência da Empreitada ora avençada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, respondendo por si e por seus sucessores, desde que devidamente comprovada a sua culpa, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE** e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.2 A CONTRATADA assume plena e exclusiva responsabilidade pela contratação do seu Pessoal, arcando com todos e quaisquer encargos e tributos, inclusive previdenciários, fiscais e trabalhistas, decorrentes da contratação dos seus empregados (incluindo o pagamento de sua remuneração, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos Subcontratados ou terceiros), eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista ou qualquer outra ação judicial decorrente de lesões, de qualquer natureza ou gravidade, sofridas por seus empregados ou empregados de seus subcontratados, bem como por atos praticados entre seus empregados ou entre empregados de seus subcontratados e por estes ou aqueles contra terceiros, que porventura venham a ser ajuizadas contra a **CONTRATANTE**.

15.3 A CONTRATADA compromete-se a isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, vínculos ou encargos trabalhistas, obrigando-se a defender e indenizar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer reclamo, autuação, processo administrativo, ação judicial ou reclamação trabalhista, no ato da condenação, intentados contra a **CONTRATANTE** em razão do presente Contrato, por, em nome ou em função, de empregado, ex-empregado, prestador de serviços (de qualquer natureza) ou subcontratado da **CONTRATADA**. As disposições desta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato.

15.4 A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

15.5 A CONTRATADA responderá por todas as implicações e consequências relacionadas ou decorrentes de acidentes que envolvam qualquer pessoa que, sob sua responsabilidade direta ou indireta, incluindo seus subcontratados, esteja incumbida da execução da Empreitada, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, terceiros e/ou ao meio ambiente, por tais pessoas.

15.6 A CONTRATADA responderá, também, por todo e qualquer prejuízo comprovadamente incorrido pela **CONTRATANTE**, terceiros e/ou o meio ambiente, em função da inobservância, por parte da **CONTRATADA**, ou por qualquer subcontratada, das condições ajustadas no presente Contrato, assim como de quaisquer outras instruções expressamente expedidas pela **CONTRATANTE** relativas à execução da Empreitada, por ato, fato, ação ou omissão, decorrente de culpa ou dolo, de qualquer pessoa que, sob a responsabilidade direta ou indireta da **CONTRATADA**, esteja encarregada da execução da Empreitada.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



15.7 Fica expressamente convencionado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada em razão do não cumprimento de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja a mesma de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do Contrato, assistirá à **CONTRATANTE**, após o envio de notificação prévia e expressa à **CONTRATADA** para sanar tal irregularidade em tempo hábil, o direito de reter eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no limite do valor envolvido em tal ocorrência, até que esta última satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação, citação ou condenação.

CLÁUSULA DEZESSEIS SEGURO

16.1 Sem prejuízo das demais garantias previstas em Contrato, a **CONTRATADA** providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguintes seguros, emitidos por seguradora(s) de primeira linha, tendo a **CONTRATANTE** como beneficiária das apólices.

- (i) Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros;
- (ii) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional;
- (iii) Seguro de Responsabilidade Civil do Empregador.

16.2 As apólices em referência deverão entrar em vigor no termo inicial da vigência da Empreitada objeto do presente Contrato, como condição para o início de suas respectivas atividades, e o prazo de vigência das apólices deverá perdurar até o término da vigência do presente Contrato.

16.3 Caso a **CONTRATADA** não apresente as apólices requeridas tempestivamente, a **CONTRATANTE** terá o direito de contratá-las diretamente, e os seus encargos serão deduzidos dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, após o envio de prévia notificação pela **CONTRATANTE**.

16.4 Em nenhuma hipótese a contratação dos seguros aqui previstos limitará ou reduzirá as responsabilidades e as obrigações de indenizar da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, no âmbito deste Contrato, devendo a **CONTRATADA** responder por todos os danos que estejam ou não cobertos pelas apólices dos seguros, ou cujos valores ultrapassem as indenizações pagas pelas seguradoras, observados os limites estabelecidos neste Contrato.

16.5 Se porventura ocorrer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros que ultrapasse o valor da Apólice de Responsabilidade Civil, deverá ser devidamente comprovado, por meio de investigação/sindicância acompanhadas por ambas as Partes, e custeada pela **CONTRATADA**, concluindo claramente que o dano ou prejuízo ocorreu em razão de ação ou omissão de prepostos e/ou empregados da **CONTRATADA**, devendo o valor estipulado na Apólice e o valor excedente serem quitados pela **CONTRATADA**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da comprovação do dano ou prejuízo, o qual sofrerá a incidência de atualização monetária com base na variação IGP-M/FGV e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês até a data do pagamento.



**CLÁUSULA DEZESETE
GARANTIAS**

17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, com validade por todo o período de vigência deste Contrato, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - seguro-garantia; ou
- II - fiança bancária.

17.2 A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

17.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 17.2 supra.

17.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a título de garantia, a ser depositado em conta específica junto às instituições e agências financeiras oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

17.5 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

17.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

17.7 Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

17.8 A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

17.9 No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

CLÁUSULA DEZOITO GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 A garantia da Empreitada será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, devendo a **CONTRATADA** responder pela solidez e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para o **CONTRATANTE**.

18.2 É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.3 Até o recebimento definitivo dos serviços e durante todo o período de garantia ora indicado nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como de eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DEZENOVE FORÇA MAIOR

19.1 As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, como definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, não sendo considerada para os devidos fins de direito, a incapacidade financeira como hipótese de força maior.

19.2 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá, de imediato, dar conhecimento à outra, por escrito, a respeito da ocorrência e suas consequências, obrigando-se a empenhar os seus melhores esforços para o adimplemento de suas obrigações, tão logo tenha cessado os efeitos do caso fortuito ou de força maior.

19.3 Os eventos de caso fortuito ou força maior somente serão considerados na medida em que tais circunstâncias não estejam sob controle da Parte afetada, não podendo ser por ela previstos, impedidos ou removidos, e desde que a Parte tenha tomado todas as medidas para impedir e/ou mitigar o evento e que o mesmo não seja resultado do inadimplemento de uma obrigação contratual.

**CLÁUSULA VINTE
DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, *fôlder*, adesivo e outros congêneres.

20.2 Na prestação dos serviços será permitida a subcontratação estritamente na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

20.3 Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

20.4 As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

20.5 É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

20.6 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

20.7 Os títulos das Cláusulas, Seções e Anexos são usados por conveniência apenas e não afetam a interpretação do Contrato.

20.8 Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

20.9 Caso qualquer uma das cláusulas deste Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste Contrato seja afetado.

20.10 O presente Contrato não estabelecerá, de forma alguma, qualquer relação de subordinação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nem tampouco implicará em qualquer vínculo societário, consumerista ou trabalhista entre as Partes, não havendo, ainda, qualquer relação de exclusividade para a execução da Empreitada.

20.11 O Contrato não contém nenhuma estipulação em favor de terceiro, obrigando-se as Partes por si e por seus sucessores.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

R



20.12 A **CONTRATADA** declara, neste ato, em atendimento à política interna da **CONTRATANTE**, que nenhum dos seus empregados, ou parentes imediatos desses, faz parte equipe da **CONTRATANTE**, seja como sócio, administrador, empregado ou consultor.

20.13 As comunicações de uma Parte a outra serão feitas por escrito e serão enviadas para os endereços descritos no Termo de Contrato, os quais poderão ser alterados, mediante aviso por escrito à outra Parte.

CLÁUSULA VINTE E UM FORO

21. Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

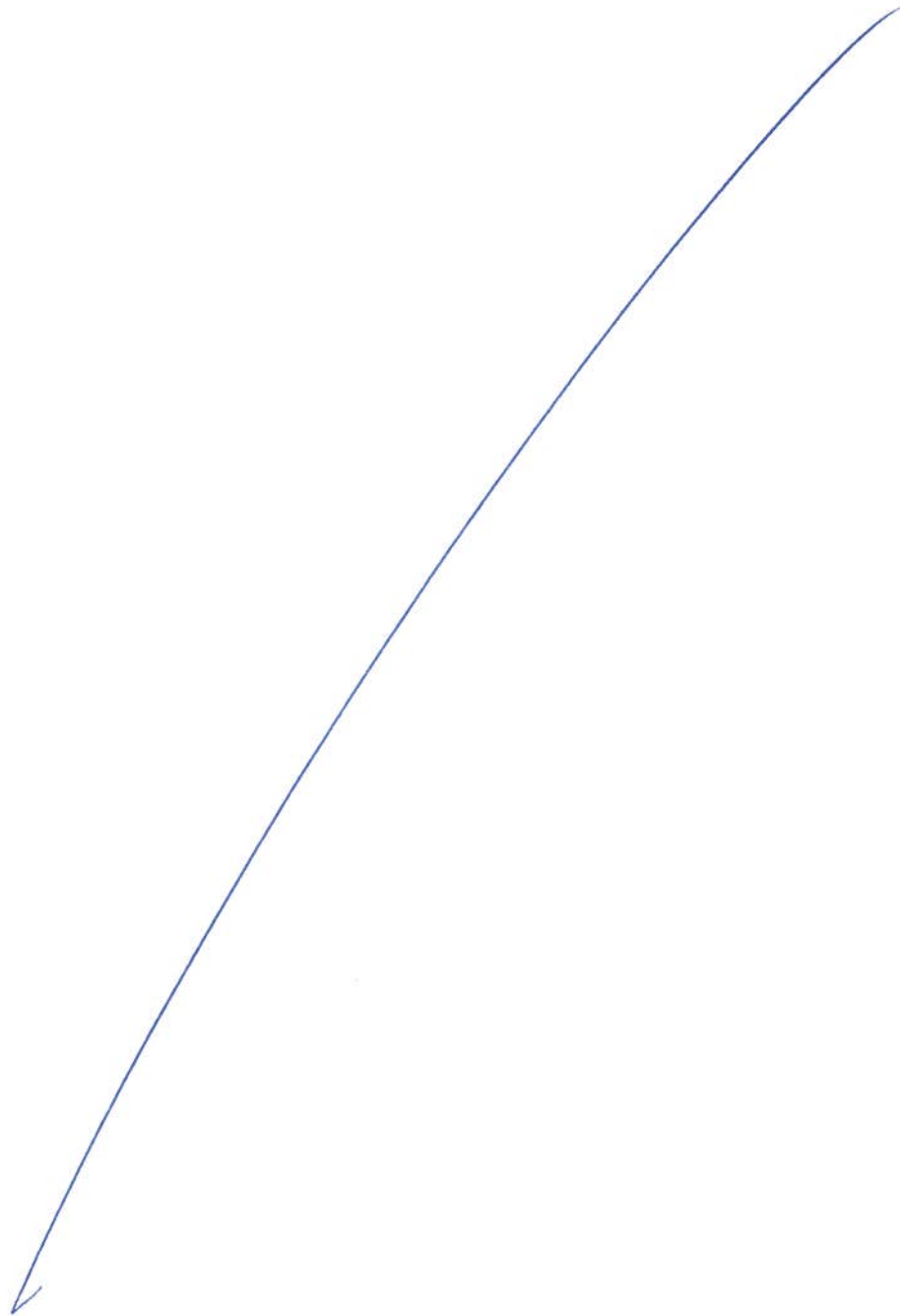
CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br





Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE.

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

Z

ANEXO III
CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO.**RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br



ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2020.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

